

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Valorização do Empreendedor em Goiás no âmbito do CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Valorização do Empreendedor em Goiás no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, até 04/12/2022.

Art. 2º - A Comissão de Valorização do Empreendedor será coordenada pelo Presidente do CREFITO-11 e o Presidente da Associação dos Prestadores de Serviços de Fisioterapia de Goiás.

Art. 3º - A Comissão de Valorização do Empreendedor tem as seguintes funções:

I - Incentivar o desenvolvimento de atividades com foco no empreendedorismo e gestão empresarial;

II - Promover capacitações e aperfeiçoamento profissional com foco no empreendedorismo e gestão empresarial;

III – Representar o CREFITO-11 perante instituições externas na área de sua atuação;

IV – Emitir parecer quando solicitado por Conselheiro;

V- Solicitar auxílio técnico a qualquer Departamento ou Setor do CREFITO-11;

VI- Outras atribuições dentro da sua área de atuação .

Art. 4º - Da Constituição da Comissão de Valorização:

I – A Comissão de Valorização do Empreendedor é constituído por profissionais nomeados pela Presidência do CREFITO-11, indicados pelo coordenador.

II - A gestão da Comissão de Valorização do Empreendedor será exercida pelo Coordenador, designado pelo Presidente do CREFITO-11, durante sua gestão, podendo ser reconduzido.

III – A Comissão de Valorização do Empreendedor poderá contar com consultores externos para a avaliação de projetos e cursos, se necessário.

Art. 5º - A Comissão de Valorização do Empreendedor encaminhará anualmente um relatório das atividades para o(a) Diretor-Secretário(a) do CREFITO-11.

Art. 6º - Os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que executarem atividades receberão verba indenizatória nos moldes das normas vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11